

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9809/2022

Ementa

Institui a Campanha "PRATIQUE ESPORTE COM SEGURANÇA", de conscientização sobre a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 18/08/2022 26/08/2022 IOM N.º 50134

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13424/2021 - Autoria: José Antônio Kachan Júnior

Status de Vigência

Em vigor

Processo SEI nº 15.290/2022 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.809, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Institui a Campanha "PRATIQUE ESPORTE COM SEGURANÇA", de conscientização sobre a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2022, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a Campanha "PRATIQUE ESPORTE COM SEGURANÇA", a ser promovida pela sociedade civil organizada, especialmente associações desportivas, com o objetivo de conscientizar a população sobre a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) durante práticas de esportes.

Parágrafo único. A Campanha poderá ser implementada mediante a realização, especialmente em locais destinados a eventos e práticas esportivas, de:

I – palestras e seminários;

II – distribuição de folhetos;

III – afixação de placas e cartazes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

UIZ FERNANDO MACHADO

-Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil